



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Professor II - séries iniciais, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do inciso I, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
31 DE JANEIRO DE 2020.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei Nº. 005/2020, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor”.

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos pelo memorando interno n.º 48/2020 de 31 de janeiro de 2020, encaminhado pela Secretária da SMEC.

A contratação de um Professor II - séries iniciais se justifica em virtude da Professora Dione Dagmar Sperotto, ter protocolado o pedido de aposentadoria, e a Divisão de Recursos Humanos ter confirmado que a servidora já implementou o direito a aposentadoria. Destacamos que a professora se aposentou no segundo semestre de 2019 e foi realizada a contratação de profissionais através da Lei Municipal Nº. 2.941 de 16 de agosto de 2019, porém com o término do ano letivo de 2019 os contratos temporários foram encerrados, necessitando nova lei municipal.

A urgência do pedido se deve ao fato, dos tramites burocráticos para a contratação, visto que está em iminência ao recesso do legislativo e a necessidade de suprir a demanda de aulas visto que a servidora concordou em aguardar a burocracia para sua substituição, permanecendo até a data limite de 06 de agosto de 2019.

A contratação deverá obedecer à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

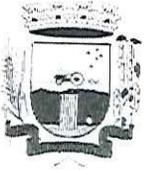
Segue anexo, cópia do memorando interno solicitando a contratação de servidora. Salientando que a contratação deste professor não requer estudo orçamentário e financeiro por se tratar de substituição à professora que receberá a aposentadoria pelo RPPS.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 31 de janeiro de 2020.


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. C. 00517202

Memorando n.º 48/2020 – SMEC.

Santo Augusto, 31 de janeiro de 2020.

De: SMEC
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei autorizativa – Professor II.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento em regime emergencial, até realização de concurso público, de projeto de lei autorizativa de acordo com a Lei Municipal N.º 1.690 de 30 de dezembro de 2003, art.235, para contratação temporária de 1 (um) servidor, conforme segue:

- cargo de professor II – 20 horas semanais, em substituição a seguinte profissional:

Mat.	Professor	Cargo	Local de trabalho
423	Dione Dagmar Sperotto	Professor II	SMEC/APAE

A professora desempenhava suas atividades na Escola de Educação Especial Bem-Me-Quer – APAE, neste município. A escola não possui professores suficientes para suprir a falta da professora, o que traz transtornos a instituição que atende alunos especiais, além de prejudicar o Termo de Colaboração e Fomento firmado entre o município e a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

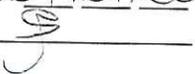
Destacamos que a professora se aposentou no segundo semestre de 2019 e foi realizada a contratação de profissional através de aprovação de Lei Municipal por esta Casa Legislativa, porém com o término do ano letivo 2019 os contratos temporários foram encerrados, necessitando nova lei municipal.

Para a referida contratação dar-se-á até a conclusão do concurso público em andamento.

A contratação deverá seguir a classificação do processo seletivo vigente.

Respeitosas saudações,


Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 31/10/2020


VIDE VERSO



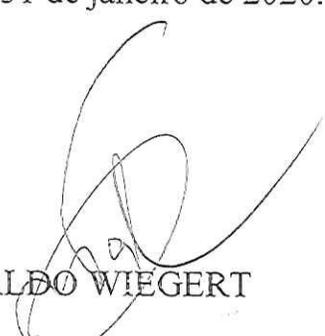
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Diante do exposto evidenciando a necessidade justificada, bem como o fato do concurso público ainda não estar conclusivo, encaminhe-se à elaboração do respectivo Projeto de Lei conforme solicitado em tela.

Santo Augusto, 31 de janeiro de 2020.



NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal